



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 714, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a entrega da insulina humana NPH e insulina humana regular do município de João Pessoa, diretamente no almoxarifado do município de João Pessoa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 532, de 27 de abril de 2023, que altera o Art. 35. do Anexo XXVIII, da Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe dos locais de entrega das insulinas humana NPH e regular, de aquisição centralização do Ministério da Saúde, em seu § 2º- as secretarias municipais das capitais dos estados podem optar pelo recebimento dessas insulinas em seu almoxarifado;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a área técnica do município de João Pessoa optou pelo recebimento em na própria Central de Abastecimento Farmacêutico municipal, facilitando assim a logística de controle e atendimento; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 06ª Reunião Ordinária, em 14 de agosto de 2023, realizada por videoconferência.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a entrega da insulina humana NPH e insulina humana regular, de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, diretamente no almoxarifado do município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB